**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

Ref. Projeto de Lei nº 15/2015-L

Interessado: Exmo. Vereador José Jairo Meschiato

**PARECER**

 Analisando o conteúdo do referido projeto de lei, este Vereador concorda com o objeto do projeto porque o usuário não pode ser prejudicado por ocorrência de caso fortuito, de difícil previsão.

 No entanto, acompanho o entendimento do consultor jurídico da casa, no sentido da inconstitucionalidade do projeto por vício de iniciativa, de modo que cabe ao executivo traçar as regras para a revisão almejada, ainda mais porque o projeto envolve finanças e orçamento do órgão autônomo.

 Diante o exposto, manifesto-me contrário à continuidade do projeto da forma como foi proposta.

 Barra Bonita, 03 de setembro de 2015.

**CLAUDECIR PASCHOAL**

**Presidente da Comissão**